



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 6582/2016

*“Designa e credencia Agentes de  
Operação e Fiscalização de Trânsito”.*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no  
exercício de suas atribuições legais,*

*CONSIDERANDO, o disciplinado pela Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de  
1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;*

*CONSIDERANDO, que a Divisão de Tráfego, da Secretaria de Segurança  
Urbana, pela sua competência, integra o Sistema Nacional de Trânsito como órgão executivo  
de trânsito do Município de São Sebastião, nos termos do Artigo 280, parágrafo 4º da Lei  
Federal nº 9.503/97;*

*CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer procedimentos com vistas ao  
atendimento das finalidades e objetivos disciplinados pelo Código de Trânsito Brasileiro -  
CTB;*

*CONSIDERANDO, que a adoção de medidas administrativas estabelecidas pelo  
Código de Trânsito Brasileiro - CTB, é ato que também pode ser praticado pelos Agentes da  
Autoridade de Trânsito do Município,*

## **DECRETA:**

*Artigo 1º - Designa e credencia como Agente da Autoridade de Trânsito do  
Município o servidor **ION DE MATOS JUNIOR**, matrícula nº 7106.*

*Artigo 2º- O agente, neste ato designado e credenciado, deverá seguir normas,  
procedimentos e critérios estabelecidos pela autoridade de trânsito, como segue:*

*a) Recebimento, guarda, manuseio, preenchimento, substituição e devolução de Autos de  
Infração de Trânsito - AIT's e seus respectivos talonários,*

*b) Caracterização de infrações de trânsito e sua autuação, bem como a adoção de medidas  
cabíveis às infrações de trânsito;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

**Nº 6582/2016**

- c) Tipificação de infrações nos termos da legislação e nos seus receptivos enquadramentos, para efeito de processamento de dados;*
- d) Operar o tráfego e garantir a segurança e a fluidez dos usuários nas vias públicas;*
- e) Participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;*
- f) Conduzir veículos oficiais, no exercício de suas atribuições.*

***Artigo 3º** - O cumprimento do disposto no artigo anterior não desobriga o Agente designado e credenciado de seguir estritamente as demais normas e regulamentos funcionais cabíveis e aplicáveis aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de São Sebastião.*

***Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de julho de 2016.*

*São Sebastião, 20 de julho de 2016.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
*Prefeito*